



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Saúde, a implementação de política pública para fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG) para pacientes com diabetes mellitus no Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

I- O diabetes mellitus é uma doença crônica que afeta milhares de catarinenses e exige monitoramento constante dos níveis de glicose para evitar complicações graves e potencialmente fatais;

II- O monitoramento contínuo de glicose (MCG), por meio de dispositivos como FreeStyle Libre, Dexcom ou similares, representa um avanço tecnológico significativo no controle do diabetes, permitindo leituras em tempo real sem necessidade de múltiplas punções digitais diárias;

III- Estes sistemas de monitoramento revelam padrões individuais de alterações nos níveis de glicose no sangue, auxiliando no planejamento de refeições, atividades físicas e na administração de medicamentos, permitindo uma resposta rápida em casos de hiperglicemia ou hipoglicemia;

IV- O acesso ao monitoramento contínuo de glicose (MCG) reduz significativamente as complicações agudas (como hipoglicemias graves) e crônicas do diabetes, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo custos hospitalares decorrentes de internações por descompensações glicêmicas;

V- Países desenvolvidos como Reino Unido e Canadá já adotam essa tecnologia em seus sistemas públicos de saúde, reconhecendo sua eficácia e custo-benefício a longo prazo;

VI- No Brasil, o acesso a essa tecnologia ainda é limitado, perpetuando desigualdades no tratamento entre pacientes que podem e os que não podem arcar com os custos desses dispositivos;

VII- Existe evidência científica robusta demonstrando que o uso do MCG melhora o controle glicêmico, reduz episódios de hipoglicemia, diminui hospitalizações e melhora a qualidade de vida dos pacientes com diabetes;

VIII- A Constituição Federal e a legislação do SUS garantem o direito à saúde e o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, incluindo o acesso a tecnologias que melhorem a qualidade de vida dos pacientes;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Saúde, a seguinte indicação:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Fernando Krelling, que sugere a Vossa Excelência a implementação de política pública para fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG), como FreeStyle Libre, Dexcom ou similares, sem restrições indevidas, garantindo a atualização tecnológica conforme avanços médicos para pacientes com diabetes mellitus, conforme protocolos clínicos. Atenciosamente, Deputado Fernando Krelling - Presidente."

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**,
em 03/07/2025, às 12:50.
